



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 015/2017

DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO
DOS SERVIDORES DO PREVIMIL –
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE MILAGRES, NOS
TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.240 DE 23 DE
JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015.

Considerando que o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015, autoriza o Executivo Municipal a regulamentar por Decreto as gratificações administradas pelo PREVIMIL.

Considerando que o serviço executado pelos servidores do PREVIMIL é de grande relevância e depende de conhecimentos técnicos específicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o Diretor Presidente o valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), para o Diretor Administrativo-Financeiro o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) e para o Diretor de Benefícios o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), limitado aos vencimentos de Secretário Municipal, aos servidores ocupantes da Diretoria Executiva – DE do PREVIMIL, respeitados os termos do artigo 14 e seus incisos da Lei Municipal Nº 1.240 de janeiro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da PREVIMIL do presente Decreto correrão por receitas próprias previstas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao mês de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, CE, AOS 28 DIAS DE MARÇO DE 2017.

LIELSON MACÊDO LANDIM
PREFEITO MUNICIPAL